

NOVA OBRIGAÇÃO FEDERAL - EFD PIS / COFINS**1. O que é?**

Escrituração Fiscal Digital do PIS e da COFINS, para ampliação da malha fiscal eletrônica e acompanhamento uniformizado do processo de escrituração conforme já vem sendo feito com o ICMS e o IPI (SPED Fiscal – Nossa Circular 016/2010).

2. Obrigatoriedade:

| FATOS GERADORES | PESSOAS JURÍDICAS OBRIGADAS |
|--|--|
| A partir de 01.04.2011 (entrega até 07/06/2011) | PJ sujeita a acompanhamento econômico-tributário diferenciado (Portaria RFB nº 2.923 de 2009), e sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real |
| A partir de 01.07.2011 (entrega até 08/09/2011) | Demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real |
| A partir de 01.01.2012 (entrega até 07/03/2012) | PJ sujeita à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado |

3. Penalidade:

A não-apresentação da EFD-PIS/COFINS no prazo fixado acarretará multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração.

4. Procedimento:

Consolidação das informações constantes nos sistemas: escrita fiscal, contábil e financeiro, individualmente por documento fiscal e outros documentos das operações com incidência das contribuições sociais e créditos inerentes ao regime não-cumulativo (para empresas do Lucro Real), referentes a cada período de apuração. Este arquivo deverá ser submetido à importação e validação pelo Programa Validador e Assinador (PVA-PIS/COFINS) fornecido pela Receita Federal do Brasil.

5. Implantação:

Estamos atuando na implantação desta nova obrigação em nosso sistema, primeiramente para os clientes com obrigatoriedade a partir da competência abril/11.

Nos clientes que possuem sistema próprio, estamos orientando para que cobrem de seus provedores soluções e contem com nosso auxílio no processo de implantação.

A geração do arquivo digital implica numa série de procedimentos relacionados à alteração de parametrização nos sistemas e no cruzamento das informações constantes nas declarações atuais, como por exemplo, com a DACON.

6. Custos:

Por tratar-se de nova obrigação imposta pelo governo e que demandará em mais H/H de nossas equipes, os custos para sua implantação e geração/validação mensal, serão apurados para posterior diálogo e repasse.